

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 574/2010 - COPAM - NUAM

Validade até: 17/8/2011

RENOVAÇÃO

UN-BSA

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARA**

CPF / CNPJ: **07040108000157**

Endereço: **AVENIDA LAURO VIEIRA CHAVES 1030 - 60420280**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2009-014425/TEC/RENLO**

Nº SPU: **09415102-4**

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº2885/2010-COPAM/NUAM, REFERENTE AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

CONDICIONANTES:

Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

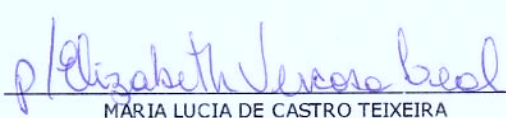
> A operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto deverão ser realizadas por técnicos devidamente habilitados;

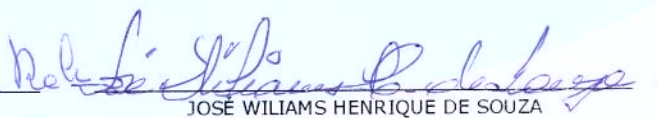
> Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº. 237, de 19/12/97;

> Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subseqüentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;

> Observar, rigorosamente, a Legislação Ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

Fortaleza, terça-feira, 17 de agosto de 2010


MÁRIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente


JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

continua...

ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 574/2010 - COPAM - NUAM

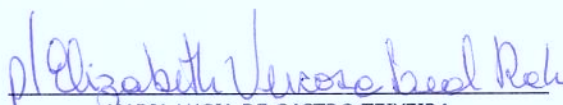
Validade até:17/8/2011

RENOVAÇÃO

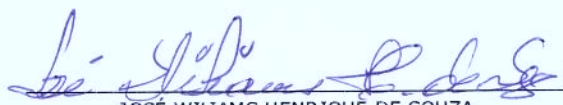
CONDICIONANTES:

- > Manter esta licença e demais documentos relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- > A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - > 1.violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - > 2.omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - > 3.graves risco ambientais e de saúde;
- > Procurar não utilizar o extravasor das Estações Elevatórias. Caso haja necessidade de acioná-lo, que seja somente em casos extremos para não incrementar a poluição do corpo receptor;
- > Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do presente documento, as baterias do grupo gerador para que o mesmo possa ser usado, caso haja necessidade;
- > Evitar queimar e/ou enterrar os materiais retidos no gradeamento, devendo esses serem recolhidos pela Prefeitura Municipal de Barbalha;

Fortaleza, terça-feira, 17 de agosto de 2010



MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente



JOSÉ WILLIAMS HENRIQUÊ DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

continua...



ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 574/2010 - COPAM - NÚAM

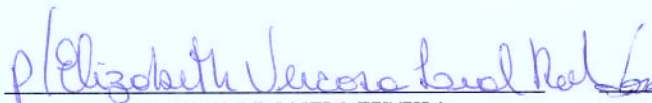
Validade até: 17/8/2011

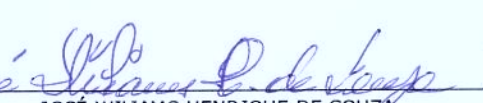
RENOVAÇÃO

CONDICIONANTES:

- > Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, a limpeza das Estações Elevatórias de Esgoto EEE-1 e EEE-3;
- > Providenciar a remoção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, a vegetação presente no interior dos taludes das lagoas;
- > Providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento da presente licença, a recuperação estrutural dos taludes das lagoas de estabilização;
- > Providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, projeto técnico de construção de poços piezométricos para verificação e controle da qualidade das águas subterrâneas, contemplando cronograma de execução das obras;
- > Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, a recuperação da cerca de arame da ETE, visando inibir a presença de pessoas e animais no seu interior;
- > Comunicar à SEMACE quando as lagoas de estabilização estiverem com plena carga e o efluente final estiver sendo lançado no corpo receptor, para que possam ser realizadas a coleta e as análises laboratoriais do mesmo, visando a sua caracterização físico-química e bacteriológica;

Fortaleza, terça-feira, 17 de agosto de 2010


MÁRIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente


JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

continua...



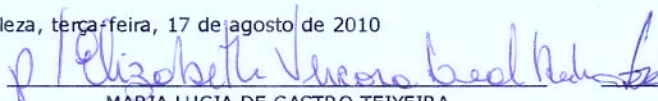
ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 574/2010 - COPAM - NUAM

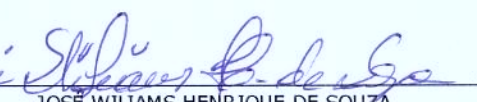
RENOVAÇÃO

CONDICIONANTES:

- > Afixar em local de fácil visualização do empreendimento, segundo Resolução COEMA N°01/2000, placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo anexo.
 - > Encaminhar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, registro fotográfico de toda a estrutura das lagoas, especialmente daquelas cujos reparos foram solicitados no presente documento;
 - > Implementar, junto à comunidade, Programa de Educação Sanitária e Ambiental, visando sensibilizá-la quanto a importância da obra de saneamento e a adesão ao serviço;
 - > O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMACE.
- Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença, implicará no cancelamento da mesma, de acordo com a Resolução CONAMA N° 237/97;

Fortaleza, terça-feira, 17 de agosto de 2010


MÁRIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente


JOSE WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

PARECER TÉCNICO Nº2885/2010 – COPAM/NUAM.

ASSUNTO: Renovação da Licença de Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário.

LOCAL: Sede do município de Barbalha/CE.

INTERESSADO: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE.

PROCESSO SEMACE N º: 09415102-4

Objetivando atender à solicitação da CAGECE, referente à concessão da Renovação da Licença de Operação do sistema de esgotamento sanitário da sede do município de Barbalha, realizou-se inspeção técnica no local, no dia 03 de agosto de 2010.

Da vistoria podemos relatar o seguinte:

- O Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do município de Barbalha possui 2.717 ligações ativas;
- O sistema possui 03 (três) Estações Elevatórias de Esgoto – EEE-1, EEE-2, localizadas na Avenida Beira Brejo, s/n, bairro Centro e EEE-3, localizada na Avenida Antônio Francisco Sampaio, Nº 370, bairro Alto da Alegria. A inspeção nessas Estações foram acompanhadas pelo operador Carlos Roberto. Essas elevatórias possuem tratamento preliminar composto de gradeamento do tipo cesto e, segundo informado pelo operador, os resíduos sólidos retidos no gradeamento são cobertos com cal e enterrados;
- A Estação EEE-1 recebe o esgoto bruto oriundo de parte do centro do município e recalca o mesmo para a Estação EEE-2. Constatou-se a existência de extravasor que, quando acionado, lança o esgoto “in natura” (bruto) no rio Salamanca. A EEE-1 também possui grupo gerador de energia que, devido ausência de bateria, o mesmo não é acionado. Na ocasião da inspeção, observou-se a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, porém com validade expirada. Observou-se também a presença de vegetação na parte interna da Estação, cerca de arame, ausência de maus odores e operador usando EPI's e roupas adequadas;
- A Estação EEE-2 recebe o esgoto oriundo das Estações EEE-1, EEE-3 e do restante do município, recalcando o mesmo para a lagoas de estabilização. Constatou-se a existência de extravasor que, quando acionado, lança o esgoto “in natura” (bruto) para o Riacho Doce. A EEE-2 possui grupo gerador de energia que, devido ausência de bateria, o mesmo não é acionado. Na ocasião da inspeção, observou-se a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, porém com validade expirada. Observou-se também a presença de vegetação na parte interna da Estação, cerca de arame, ausência de maus odores e operador usando EPI's e roupas adequadas;
- A Estação EEE-3 recebe o esgoto bruto oriundo do bairro Alto da Alegria, recalcando o mesmo para a Estação EEE-2. Constatou-se a ausência de extravasor. A manutenção do sistema é feita fechando-se um registro na entrada da Estação e o esgoto extravasa no poço de visita (PV) localizado na rua da Estação. A EEE-3 possui grupo gerador que, por falta de bateria, está sem funcionar. Na ocasião da inspeção, observou-se a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, porém com validade expirada. Constatou-se cerca de arame quebrada, razoáveis condições de limpeza e manutenção, com presença de lixo e de dejetos de animais, ausência de maus odores e operador usando EPI's e roupas adequadas;
- A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) é constituída de 03 (três) lagoas de estabilização em série, sendo 01 (uma) facultativa e 02 (duas) de maturação, com tratamento preliminar constituído de gradeamento e caixa de areia de compartimentação dupla. Segundo informado pelo operador Manoel Cícero dos Santos, o material retido no gradeamento é queimado na área do entorno da ETE;
- Na ocasião da inspeção, constatou-se ausência de cerca de proteção em 03 (três) pontos da ETE;
- O efluente final da ETE tem como destino o rio Salamanca;

- Observou-se presença de vegetação na parte interna dos taludes das lagoas e presença de animais e pessoas desautorizadas na área interna da ETE.
- Os taludes da lagoa facultativa apresentaram problemas estruturais, como pode ser visto nas Fotos 01 e 02:

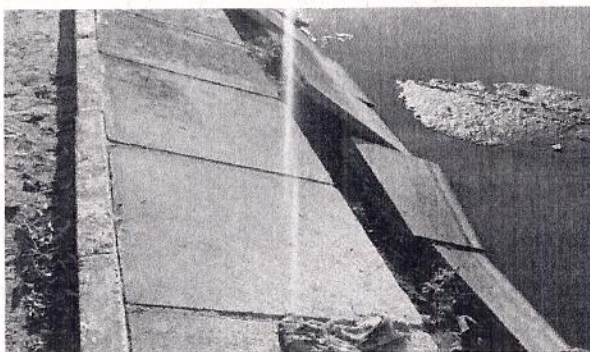


Foto 1: Taludes da Lagoa de Estabilização da sede do município de Barbalha



Foto 2: Taludes quebrados na lagoa de estabilização da sede de Barbalha

- No momento da visita constatou-se que as lagoas de estabilização estavam recebendo as contribuições, porém, pela elevada taxa de evaporação, a ETE não estava lançando efluente e, portanto, não foram realizadas coletas de amostras para caracterização físico-química e bacteriológica.
- De acordo com a Resolução COEMA N°08/2004, esta atividade está enquadrada no código 29.05, com Potencial Poluidor Degradador Alto. Portanto essa licença terá validade de 01 (um) ano.

Pelo exposto e considerando a Lei Estadual N.º 11.411, de 28/12/87 e as Resoluções CONAMA N.º 005/88 e N.º 237/97, que estabelecem a obrigatoriedade de licenciamento para obras de saneamento, **somos de parecer favorável à concessão da Renovação da Licença de Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do município de Barbalha/CE**, desde que sejam atendidas as seguintes condicionantes:

CONDICIONANTES BÁSICAS:

- A operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto deverão ser realizadas por técnicos devidamente habilitados;
- Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA N.º 237, de 19/12/97;
- Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subseqüentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N.º 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N.º 006, de janeiro de 1986;
- Observar, rigorosamente, a Legislação Ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Qualquer descumprimento das condicionantes da presente Licença implicará no cancelamento da mesma, conforme Resolução CONAMA N.º 237/97;
- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

- Manter esta licença e demais documentos relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 1. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 2. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 3. graves risco ambientais e de saúde;

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

- Procurar não utilizar o extravasor das Estações Elevatórias. Caso haja necessidade de acioná-lo, que seja somente em casos extremos para não incrementar a poluição do corpo receptor;
- Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do presente documento, as baterias do grupo gerador para que o mesmo possa ser usado, caso haja necessidade;
- Evitar queimar e/ou enterrar os materiais retidos no gradeamento, devendo esses serem recolhidos pela Prefeitura Municipal de Barbalha;
- Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, a limpeza das Estações Elevatórias de Esgoto EEE-1 e EEE-3;
- Providenciar a remoção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, a vegetação presente no interior dos taludes das lagoas;
- Providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento da presente licença, a recuperação estrutural dos taludes das lagoas de estabilização;
- Providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, projeto técnico de construção de poços piezométricos para verificação e controle da qualidade das águas subterrâneas, contemplando cronograma de execução das obras;
- Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, a recuperação da cerca de arame da ETE, visando inibir a presença de pessoas e animais no seu interior;
- Comunicar à SEMACE quando as lagoas de estabilização estiverem com plena carga e o efluente final estiver sendo lançado no corpo receptor, para que possam ser realizadas a coleta e as análises laboratoriais do mesmo, visando a sua caracterização físico-química e bacteriológica;
- Afixar em local de fácil visualização do empreendimento, segundo Resolução COEMA N°01/2000, placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo anexo.
- Encaminhar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, registro fotográfico de toda a estrutura das lagoas, especialmente daquelas cujos reparos foram solicitados no presente documento;

- Implementar, junto à comunidade, Programa de Educação Sanitária e Ambiental, visando sensibilizá-la quanto a importância da obra de saneamento e a adesão ao serviço;
- O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMACE.

Fortaleza, 10 de agosto de 2010.

Edilson H. Costa Filho

Edilson Holanda Costa Filho
Gestor Ambiental – COPAM/NUAM
CREA-CE 43955

Magda Kokay Farias
Gerente NUAM/COPAM
SEMACE

José Williams Henrique de Souza
Coordenador COPAM
SEMACE